

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 1º de outubro de 2014.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Sinara Neves Ferreira, Coordenadora do GTFAT - Substituta e Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta; Suely Barrozo Lopes, Representante Suplente do MTE; Gustavo Alves Tillmann, Representante Titular do MF; Carolina Veríssimo Barbieri, Representante Titular do MPS; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Carlos Roberto Nolasco, Representante Titular da UGT; Rui Moreira, Representante Titular da NCST; Pascoal Carneiro, Representante Titular da CTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Carlos Alberto Salvatore Filho, Representante Titular da CNS-Serviços; Thiago Luiz Ticchetti, Representante Titular da CNT; José Arnaldo Rossi, Representante Titular da FENASEG.
Convidado: Hildásio Pitanga, Representante do FONSET.

1 Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze, no Edifício-Sede do Ministério do
2 Trabalho e Emprego - MTE, teve início a Centésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária do Grupo
3 de Apoio Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a
4 coordenação da Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta, Sr^a. Sinara Neves Ferreira. **Tópico**
5 **I – ABERTURA:** A Coordenadora do GTFAT - Substituta cumprimentou os presentes e prestou
6 esclarecimentos sobre sua coordenação no Grupo Técnico na qualidade de substituta. Afirmou que,
7 segundo previsão regimental do Conselho, o GT teria como coordenador a figura do Secretário-
8 Executivo do CODEFAT. Esclareceu que dentro da estrutura do MTE esta função era exercida pelo
9 titular do Departamento de Emprego e Salário – DES/SPPE/MTE, e, na hipótese de ausência, pelo
10 seu substituto legal, cuja posição, no momento era exercida por ela. Quanto a representação do
11 MTE no GT encontrava-se presente a Representante Suplente, Sra. Suely Barrozo Lopes. Após
12 estes esclarecimentos passou ao **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 - Ata da 124ª**
13 **Reunião Ordinária, realizada em 6 de agosto de 2014.** A Coordenadora do GTFAT – Substituta
14 indagou se havia alguma manifestação, tendo o Representante Titular do MF, Sr. Gustavo Alves
15 Tillmann, solicitado ajustes em seu pronunciamento, a partir da linha 222, passando a vigorar com a
16 seguinte redação: “O Representante Titular do MF, Sr. Gustavo Alves Tillmann, ponderou que, a
17 princípio, era difícil ser contrário à solicitações do tipo, porém, apesar de haver resoluções
18 aprovadas no passado sobre a mesma matéria, a situação atual do Fundo era diferente. Arrazoou que
19 seria inadequado ampliar a concessão de benefícios no momento em que o Fundo sinaliza
20 insuficiência de recursos para honrar as obrigações do exercício. Em seguida, o Representante
21 questionou, ainda, se o pagamento adicional de parcelas não estaria impedido em virtude de ser ano
22 eleitoral, uma vez que poderia caracterizar ato de campanha”. Em não havendo mais considerações,

23 a Coordenadora do GTFAT – Substituta considerou aprovada a Ata, com ajustes. Prosseguindo,
24 passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 2 – Proposta de Resolução**
25 **que altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o**
26 **exercício de 2014 – PDE/2014, de que trata a Resolução nº 734, de 10 de setembro de 2014.** O
27 Titular da Coordenação-Geral de Recursos do FAT – CGFAT/SPOA/SE/MTE, Sr. Paulo César
28 Bezerra de Souza, com apoio do Coordenador-Geral da CGFAT - Substituto, Sr. Adilson
29 Vasconcelos da Silva, esclareceu que o item em tela propunha ajustes na PDE/2014. Relembrou que
30 por meio da Resolução nº 727, de abril de 2014, o CODEFAT aprovou a primeira PDE/2014, no
31 montante de R\$3,5 bilhões, porém, em setembro último, o Conselho decidiu deliberar a favor de
32 uma nova Programação no valor de R\$3,6 bilhões, revogando a Resolução nº 727/2014 e aprovando
33 a Resolução nº 734/2014. Destacou que na ocasião da aprovação da Resolução nº 734/2014, o
34 Conselho determinou que acrescesse R\$350 milhões à Programação, utilizando como fonte de
35 recurso os depósitos especiais alocados no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e
36 Social – BNDES, remanejados dos Programas FAT Infraestrutura e FAT Exportar. Desta forma,
37 asseverou que a proposta em tela contemplava a determinação do Conselho pelo acréscimo de
38 recursos, distribuídos na forma apresentada a seguir: i) FAT INOVACRED (médias empresas) –
39 R\$40 milhões; ii) PROGER URBANO INVESTIMENTO (micros e pequenas empresas) – R\$280
40 milhões, destacando que o Banco do Brasil – BB, sinalizou que parte do recurso destinado ao
41 Programa seria direcionado a empresas vinculadas ao setor de turismo; e, iii) FAT TAXISTA –
42 R\$30 milhões, observando que o BB apontou possibilidade de executar 100% dos recursos
43 destinados à Linha. O Coordenador-Geral da CGFAT finalizou, observando que com a aprovação
44 da presente proposta, a PDE de 2014 totalizaria o montante de R\$3,950 bilhões. A Coordenadora do
45 GTFAT – Substituta abriu às inscrições para manifestação. O Representante Titular da CNS –
46 Serviços, Sr. Carlos Alberto Salvatore Filho, questionou se o recurso a ser disponibilizado para
47 atender ao setor de turismo seria proveniente da transferência de recursos do PROGER URBANO
48 para a Linha FAT TURISMO. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que a presente proposta
49 não previa novos recursos para a Linha FAT TURISMO, no entanto, dentro do Programa PROGER
50 URBANO havia a Linha PROGER URBANO TURISMO, tendo às Instituições Financeiras BB e
51 Caixa, sinalizado que repassariam parte dos recursos do Programa para essa Linha, a fim de fazer
52 frente às demandas por crédito no setor de turismo. O Representante da CNS – Serviços questionou
53 ao Representante Titular do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, se a proposta em tela era
54 factível de atendimento. O Representante do BNDES lembrou que desde a aprovação da Resolução
55 CODEFAT nº 727/2014, o Banco sinalizou entendimento jurídico divergente ao do Ministério
56 consoante à antecipação dos Reembolsos Automáticos – RA’s, dos depósitos especiais do FAT
57 aplicados no BNDES, entendendo que todas às Instituições Financeiras Oficiais Federais – IFOF’s,
58 deveriam promover esforço conjunto para antecipar os RA’s. Ponderou que o BNDES se opunha a

59 cumprir a referida Resolução e suas alterações até que as partes alcançassem um acordo. O
60 Representante Suplente da CUT, Sr. Alexandre Sampaio Ferraz, observou que além da proposta em
61 tela, o Conselho orientou que houvesse entendimento jurídico com o BNDES. Relembrou que em
62 2011, durante a realização de uma reunião do GT, defendeu posição de extinguir o FAT Exportar e
63 o FAT Infraestrutura, e que a área técnica do MTE esclareceu não ser um procedimento simples,
64 desta forma, solicitava esclarecimentos adicionais sobre a fonte de recursos para a PDE/2014, neste
65 momento, recair sobre o remanejamento de recursos dos citados Programas. O Coordenador-Geral
66 da CGFAT esclareceu que à época a área técnica do MTE informou em reunião que o Conselho
67 havia estabelecido os procedimentos para os RA's, devendo contar ainda com o princípio da
68 motivação. Afirmou que as IFOF's atuavam em parceria com o Fundo para a geração de emprego e
69 renda e que não era um procedimento simples solicitar às Instituições que promovessem troca de
70 fonte de recursos ou que liquidassem operações ou, ainda, que constituíssem novos contratos com
71 novas fontes de recursos. Esclareceu que no momento o Conselho estava estabelecendo novo
72 regramento, além do que o art. 9º da Lei nº 8.019/1990 estabelecia que os depósitos especiais teriam
73 imediata liquidez, podendo ser resgatado a qualquer momento. Concluiu que a troca de fontes de
74 recursos do BNDES representaria menor impacto em comparação às demais Instituições, uma vez
75 que o Banco recebia repasses de empréstimos do Fundo com custo de captação equivalente ao dos
76 depósitos especiais (TJLP). A Representante do MTE lembrou que no momento da proposta de
77 suspensão das duas Linhas de Crédito, em 2011, também foi proposto que os recursos fossem
78 remanejados para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, e
79 para o Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO. Asseverou que foi
80 esclarecido que naquele momento o PNMPO apresentava dificuldade operacional para executar os
81 recursos do microcrédito e que não seria interessante suspender o FAT Exportar e o FAT
82 Infraestrutura para aplicar os recursos em uma linha que não apresentava capacidade de expansão.
83 No tocante ao PRONAF, afirmou que o entendimento foi que o Programa tinha disponibilidade de
84 recursos de outras fontes, não apresentando necessidade de novos recursos. Esclareceu que o
85 cenário atual era diferente e que dada à escassez de recursos e a necessidade do Fundo manter uma
86 política ativa estava sendo proposta uma PDE focada em prioridades. O Representante da CUT
87 avaliou que seria salutar analisar periodicamente os Programas e Linhas de Crédito da PDE.
88 Consoante à proposta em tela, cogitou a possibilidade de não encaminhá-la à apreciação do
89 Conselho, ponderando que a sugestão teria como justificativa evitar novas discussões jurídicas com
90 o BNDES, podendo o assunto ser retomado no momento de discussão da PDE para o próximo
91 exercício. O Representante do BNDES acrescentou que nos últimos cinco anos o Conselho estava
92 focado na aprovação de Programações que atendessem as prioridades do Conselho e que na falta de
93 novos recursos os Programas ou Linhas seriam naturalmente extintos. Declarou que o Banco não
94 estava captando novos recursos para operações de longo prazo, conquanto à captação de recursos

95 concentrava-se em atender os Programas prioritários do Governo, citando, como exemplo, o FAT
96 Fomentar. O Titular da CGFAT e a Representante do MTE explicaram que a proposta de acréscimo
97 de R\$350 milhões à PDE, tendo como fonte os recursos dos depósitos especiais aplicados no
98 BNDES, obedecia à determinação do Conselho registrada na realização de sua última reunião, em
99 10 de setembro de 2014, e que a margem de discussão do Grupo, para a presente proposta, limitava-
100 se à forma de distribuição dos recursos. A Representante do MTE registrou, ainda, que o BB, por
101 meio de expediente encaminhado ao MTE, informou ter projeto aprovado para aplicação na Linha
102 FAT Taxista, e que a não aprovação da proposta frustraria a expectativa. Mediante os
103 esclarecimentos, o Representante da CUT sugeriu realocar recursos do Proger Urbano para a Linha
104 FAT Taxista ao invés de solicitar recursos aplicados no BNDES. O Coordenador-Geral da CGFAT
105 reforçou que a definição do Conselho era que os recursos fossem provenientes dos depósitos
106 especiais aplicados no Banco. Destacou que havia interpretação jurídica divergente, tendo o MTE
107 solicitado o parecer jurídico do BNDES para submeter à análise da Consultoria Jurídica –
108 CONJUR/MTE. Cientificou que caso restasse divergência a demanda seria submetida à Secretaria
109 Geral da Advocacia-Geral da União – AGU, para dirimir as controvérsias. O Representante Titular
110 da CTB, Sr. Pascoal Carneiro, observou que a lide jurídica entre o MTE e o Banco não era passível
111 de decisão na esfera do Grupo Técnico, sendo assim, apresentou manifestação favorável à
112 manutenção da proposta em tela. O Representante do BNDES discorreu sobre o histórico das
113 resoluções aprovadas no presente exercício. Afirmou que a Resolução CODEFAT nº 727/2014
114 trouxe a previsão de captação de R\$1,6 bilhão do BNDES, sendo revogada, a posterior, pela
115 Resolução CODEFAT nº 734/2014, que propunha a realocação de depósitos especiais aplicados no
116 Banco na ordem de R\$2,5 bilhões, e que a atual proposta seria acrescer mais R\$350 milhões,
117 perfazendo assim o montante de R\$2,850 bilhões. Diante deste contexto, declarou que apoiava o
118 ponto de vista do Representante da CUT, entendendo que a aprovação dessa nova proposta poderia
119 resultar na paralisação da PDE, uma vez que os questionamentos jurídicos em nível de decisão da
120 AGU poderiam incorrer em um lapso temporal com provável prejuízo para a presente Programação
121 e as vindouras. A partir das discussões em curso, o Representante da CTB sugeriu, como
122 encaminhamento do GTFAT, que fosse levada ao CODEFAT proposta de que o Conselho
123 reavaliasse a decisão de solicitar mais R\$350 milhões do BNDES para a PDE/2014, e no caso de
124 manutenção da decisão, o GT manifestava-se favorável à forma de distribuição dos recursos,
125 conforme apresentado pelo MTE. A Coordenadora do GTFAT – Substituta submeteu a proposta aos
126 demais Representantes, tendo obtido unanimidade no encaminhamento. Em seguida, indagou se
127 havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser
128 encaminhado à apreciação do CODEFAT, na forma aprovada. Na sequência, passou ao **ITEM 3 –**
129 **Aprova modelo de formulário de Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador**
130 **Resgatado – RSDTR, em via única e com protocolo de recebimento, para concessão do**

131 **benefício seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo.** O
132 Titular da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação
133 Profissional – CGSAP, Sr. Márcio Alves Borges, com apoio do Coordenador do Seguro-
134 Desemprego, Sr. Enivaldo Antônio Lagares, esclareceu que o item em tela propunha aprovar novo
135 modelo de formulário de requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado –
136 RSDTR. Declarou que a Lei 7.998/1990 definiu que todo trabalhador identificado em regime de
137 trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de fiscalização do
138 Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, seria resgatado e perceberia três parcelas de seguro
139 desemprego no valor de um salário mínimo, bem como seria encaminhado para qualificação
140 profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego –
141 SINE. Afirmou, ainda, que a supracitada norma delegou competência ao Conselho para estabelecer
142 os procedimentos necessários ao recebimento do benefício do seguro desemprego, o que ocorreu
143 por meio da Resolução CODEFAT nº 306/2002. Afirmou que os formulários aprovados na
144 Resolução CODEFAT nº 306/2002 destinavam-se especialmente aos trabalhadores brasileiros de
145 áreas rurais, contudo, o cenário da fiscalização também percorria as atividades urbanas, citando,
146 como exemplo, os setores da construção civil e da indústria têxtil. Afirmou que às fiscalizações
147 resultavam no resgate de trabalhadores que possuíam vínculo de trabalho formal, de diferentes
148 nacionalidades, entre outras características que os diferenciavam dos empregados da zona rural.
149 Destacou a necessidade de atualização dos formulários visando capturar às seguintes informações
150 adicionais: localidade do resgate, nacionalidade e o código de ação fiscal. Em seguida, o
151 Coordenador-Geral da CGSAP apresentou dados relativos à ação de fiscalização de combate ao
152 trabalho escravo, no ano de 2013, conforme a seguir: i) foram realizadas 185 operações em 310
153 estabelecimentos; ii) cobertura de 27.958 trabalhadores; iii) 2.809 identificados em condição
154 análoga à de escravo em 151 estabelecimentos, destes, 64 eram em zonas urbanas; iv) do número de
155 trabalhadores identificados na zona urbana, 1.298 estavam em condição análoga à de escravo,
156 desenvolvendo atividade eminentemente urbana. Por fim, concluiu que era urgente a alteração do
157 formulário do RSDTR visando a consolidação de informações destinadas ao desenvolvimento de
158 uma política pública para os egressos do trabalho análogo a escravo, ou ainda na esfera dos
159 programas de transferência de renda. A Coordenadora do GTFAT – Substituta indagou se havia
160 alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para ser submetido à
161 deliberação do CODEFAT. Prosseguindo, passou ao **ITEM 4 – Tornar obrigatório aos**
162 **empregadores o uso do aplicativo Empregador Web no Portal Mais Emprego para**
163 **preenchimento de requerimento de Seguro-Desemprego (RSD) e de Comunicação de Dispensa**
164 **(CD) ao Ministério do Trabalho e Emprego.** O Titular da CGSAP esclareceu que a presente
165 proposta visava tornar obrigatório aos empregadores o uso do aplicativo “Empregador Web” para
166 preenchimento de Requerimento de Seguro-Desemprego – RSD, e de Comunicação de Dispensa –

167 CD, ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Lembrou que a Resolução CODEFAT nº
168 608/2009 aprovou os modelos de RSD e de CD, impressos em formato A4, mediante o uso do
169 Sistema Seguro-Desemprego – SDWEB, com implantação de projeto piloto no Distrito Federal e, a
170 posterior, a Resolução CODEFAT nº 620/2009 tornou facultativo aos empregadores a utilização
171 dos formulários emitidos a partir do Sistema. Dando continuidade, ponderou que a presente
172 proposta também contemplaria: i) cadastro do empregador no Portal Mais Emprego; ii) uso
173 obrigatório do certificado digital – padrão ICP-Brasil; iii) possibilidade do empregador nomear
174 procurador para representá-lo no preenchimento do formulário, podendo ser pessoa física ou
175 jurídica (contadores ou escritório de contabilidade), fixando prazo de validade da procuração de até
176 5 anos; e, iv) preenchimento do RSD ou CD de forma individual ou coletiva. Em seguida,
177 apresentou os principais objetivos que norteavam a proposta em tela, passando a citá-los, conforme
178 a seguir: i) o uso do aplicativo Empregador Web para preenchimento de RSD e CD ao MTE
179 passaria de facultativo para obrigatório aos empregadores; ii) buscaria a melhor prestação do
180 serviço público, de forma eficiente, célere, segura e econômica; iii) disponibilizaria a classe
181 patronal uma forma segura e eficiente de proceder à impressão de formulários em papelarias,
182 prática favorável à burocracia que se pretendia combater; iv) superaria as rotinas existentes desde
183 1986 que exigiam aquisição de formulários em papelaria; e, v) promoveria a modernização da
184 gestão do Seguro-Desemprego na adoção de procedimentos que se traduziriam em agilidade,
185 segurança da informação e controle. Acrescentou que a presente proposta fixava o prazo de até 1º
186 de julho de 2015 para que as empresas se adequassem as novas exigências, podendo utilizar os
187 formulários impressos em gráficas até a data sinalizada. O Coordenador-Geral da CGSAP observou
188 que à adoção de tais medidas permitiriam ganhos ao trabalhador, empregador e ao governo,
189 destacando os principais, conforme a seguir: I) Trabalhador: agilidade na habilitação ao benefício
190 do seguro-desemprego e possibilidade de atendimento em ações do Programa Nacional de Acesso
191 ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec e de Intermediação de Mão de Obra - IMO; II)
192 Empregador: redução de custos; designação de procurador e controle de requerimentos emitidos; e,
193 por fim, III) Governo: o uso do certificado digital permitiria segurança e controle das informações,
194 identificação do responsável pelo envio e mitigação do risco de fraudes. Sinalizou que de 2010 até
195 agosto presente foram emitidos 15 mil requerimentos provenientes de 8.900 empresas por meio da
196 utilização do aplicativo Empregador Web. Informou, ainda, que a área técnica do MTE encaminhou
197 expediente a Rede de Atendimento do SINE contendo orientações relativas ao uso do aplicativo,
198 disponibilizou cartilhas para uso dos empregadores, e que estava à disposição o serviço “Fale
199 Conosco” do MTE, além de consulta técnica à Dataprev para dirimir eventuais dúvidas. Por fim,
200 compartilhou os objetivos a serem alcançados a partir do próximo exercício, citando-os: i) uso
201 pleno do Empregador Web; ii) acesso do trabalhador ao Portal Mais Emprego para ativação da
202 solicitação do benefício do seguro-desemprego e preenchimento do cadastro para intermediação de

203 mão de obra; iii) rotinas automatizadas que permitiriam realizar a validação prévia do direito ao
204 benefício do seguro-desemprego, apontando inconsistências e, se fosse o caso, sinalizando a
205 necessidade de apresentar documentação adicional; iv) o trabalhador poderia agendar pelo Portal
206 Mais Emprego a melhor data, horário e agência para atendimento; e, por último, v) as unidades de
207 atendimento recepcionariam o trabalhador e potencializariam as rotinas de verificação de cursos do
208 Pronatec ou vaga de emprego. A Coordenadora do GTFAT – Substituta abriu às inscrições para
209 manifestação. O Representante Titular da NCST, Sr. Rui Moreira, questionou se o aplicativo
210 Empregador Web poderia cruzar informações com o Sistema HomologNet e com o Sistema eSocial.
211 O Coordenador-Geral da CGSAP afirmou que a Secretaria de Relações do Trabalho – SRT/MTE, e
212 a CGSAP estavam trabalhando em conjunto para promover a integração dos dois Sistemas. No
213 tocante ao eSocial, esclareceu que as discussões para implementação estavam em andamento, além
214 disso, informou que o sistema consolidaria todas às informações do trabalhador e, no caso do MTE,
215 o Portal Mais Emprego extrairia essas informações. A Representante Titular do MPS, Sra. Carolina
216 Veríssimo Barbieri, indagou sobre o uso do Sistema pelas pequenas empresas, tendo o
217 Coordenador-Geral da CGSAP justificado que a reivindicação para uso do aplicativo partiu dos
218 Microempreendedores Individuais – MEI, e que estes já estavam fazendo uso da ferramenta. A
219 Coordenadora do GTFAT – Substituta ponderou que a finalidade mais relevante da proposta era
220 tornar obrigatório o uso do Sistema, dentro de um prazo razoável para as empresas. O
221 Representante da CTB avaliou que o uso da ferramenta era importante, principalmente para coibir
222 as fraudes contra o Seguro Desemprego. Julgou que o prazo para adequação poderia causar prejuízo
223 ao trabalhador na hipótese do empregador encontrar dificuldades em adequar-se. Mediante tal
224 possibilidade, sugeriu que o prazo fosse dilatado até dezembro de 2015 e que fosse realizada ampla
225 divulgação. O Coordenador-Geral da CGSAP concordou com a necessidade e importância da ampla
226 divulgação e ponderou que a equipe técnica do MTE entendeu que o prazo até primeiro de julho de
227 2015 era razoável de cumprimento. O Representante da CUT sugeriu que o prazo fosse mantido,
228 porém fosse emitido e apresentado ao Conselho relatórios gerenciais demonstrando o grau de
229 aderência à ferramenta, para, caso fosse verificada a necessidade, sugerir ao Conselho a prorrogação
230 do prazo, tendo os Representantes do Grupo se manifestado a favor da proposta. Em seguida, o
231 Representante do FONSET, Sr. Hildásio Pitanga, indagou se no momento do empregador realizar o
232 cadastro de Comunicação de Dispensa o aplicativo poderia migrar às informações para que se
233 realizasse uma ação ativa de captação de vagas na área de intermediação de mão de obra,
234 potencializando assim as atividades do SINE. O Coordenador-Geral da CGSAP esclareceu que a
235 informação de dispensa chegaria para o MTE e que poderia ser analisado um processo para
236 retransmitir essas informações ao SINE, contudo, o Cadastro Geral de Empregados e
237 Desempregados – CAGED, já fornecia essas informações. O Representante do MF solicitou um
238 aparte para tratar do assunto do Sistema Único do Trabalhador – SUT, questionando se o tema

239 também seria item de pauta do GT. A Representante do MTE esclareceu que no âmbito da proposta
240 do próprio SUT, haveria a criação de um Grupo Técnico tripartite para discutir o conteúdo, mas do
241 ponto de vista de discussão no âmbito do Conselho, ficou de haver uma reunião específica para
242 tratar o tema, o que se pretendia na última reunião extraordinária e que não foi possível,
243 continuando pendente o debate no CODEFAT. Por fim, a Coordenadora do GTFAT – Substituta
244 indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto para
245 ser submetido à deliberação do CODEFAT. Em seguida, passou ao **Tópico IV – OUTROS**
246 **ASSUNTOS: ITEM 5 – Entrega dos seguintes documentos: 5.1 Boletim de Informações**
247 **Financeiras do FAT – 4º Bimestre/2014; 5.2 Periódico INFORME PROGER – Dados até**
248 **agosto de 2014; 5.3 Relatórios: 5.3.1 Execução da PDE – REL-PDE; 5.3.2 Resultados da**
249 **Intermediação de Mão de Obra – IMO; e, 5.3.3 Resultados do Plano Nacional de Qualificação**
250 **- PNQ.** A Coordenadora do GTFAT – Substituta informou que os documentos em referência se
251 encontravam na mídia digital distribuída a cada Representante no início dos trabalhos.
252 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, a Coordenadora do GTFAT –
253 Substituta deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Sinara
254 Neves Ferreira, Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta e Coordenadora do GTFAT -
255 Substituta, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por mim e pelos demais
256 membros do Grupo.

SINARA NEVES FERREIRA
Coordenadora do GTFAT – Substituta e
Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta

SUELY BARROZO LOPES
Representante Suplente do MTE

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Representante Titular do MF

CAROLINA VERÍSSIMO BARBIERI
Representante Titular do MPS

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO
Representante Titular do BNDES

CARLOS ROBERTO NOLASCO
Representante Titular da UGT

RUI MOREIRA
Representante Titular da NCST

Continuação da Ata da 125ª Reunião Ordinária do GTFAT

PASCOAL CARNEIRO
Representante Titular da CTB

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ
Representante Suplente da CUT

CARLOS ALBERTO SALVATORE FILHO
Representante Titular da CNS – Serviços

THIAGO LUIZ TICCHETTI
Representante Titular da CNT

JOSÉ ARNALDO ROSSI
Representante Titular da FENASEG
